

**MUNICÍPIO DO PORTO****Edital n.º 977/2021**

Sumário: Classificação do conjunto de interesse municipal Conjunto no Ouro.

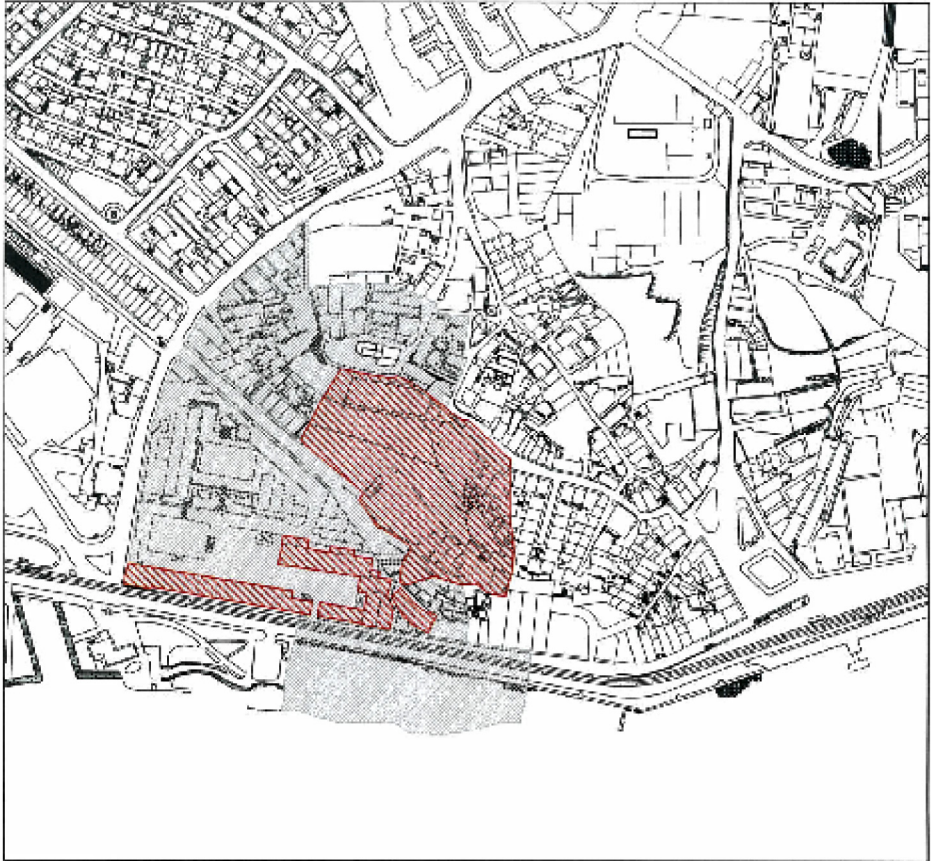
José Pedro Camelo Cunha Lobão, Diretor de Departamento Municipal de Comunicação e Promoção, em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo 25.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, torna público que por Despacho NUD/407374/2021/CMP, do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto, foi aprovada a intenção de classificar, como conjunto de interesse municipal, o Conjunto no Ouro, delimitado a sul pela Rua do Ouro, a poente pela Rua das Condominhas, a norte pela antiga servidão de acesso ao topo do monte e limites posteriores dos terrenos que confinam com o Miradouro da Capela de Santa Catarina, a nascente pela Travessa de Luís Cruz, Rua do Senhor da Boa Morte, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo e praia dos antigos Estaleiros do Ouro, na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Concelho e Distrito do Porto, conforme delimitação constante na planta anexa.

Mais faz saber que o referido conjunto representa para o Município do Porto um valor cultural de significado relevante, enquanto testemunho histórico, pela integridade da sua matriz urbana, antiga e orgânica, a que se associa o valor imaterial das vivências associadas.

Em cumprimento do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, os elementos relevantes do processo, fundamentação, despacho e planta de delimitação do bem a classificar, estão disponíveis para consulta pelo prazo de trinta dias, na página eletrónica deste município, em <http://www.cm-porto.pt>, e presencialmente mediante marcação prévia, no Gabinete do Município desta Câmara Municipal. Nos termos do artigo 28.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto deste município que se pronunciará no prazo de quinze dias úteis.


19 de agosto de 2021. — O Diretor de Departamento Municipal de Comunicação e Promoção, em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência, *Pedro Lobão*.


Documento Municipal de Classificação Cultural - Divisão Municipal de Património Cultural



LEGENDA:

- Conjunto de Interesse Municipal «Conjunto no Ouro»
- Imóveis de Valor Histórico e Cultural de Relevância Nacional
 - ISP 016
Rua de Santiago 151 e Avenida Brasil,
Rua do Ouro, 80 e Rua do Conde, 10 e 12, Lote 10
 - ISP 036
Marquês de Vila Rica, 10 e 12, Lote 10
 - ISP 462
Quilada Maria, Rua do Conde, 10 e 12, Lote 10



	Conjunto de Interesse Municipal
<p>Área delimitada a sul pela Rua do Ouro, a oeste pela Rua dos Condomínios, a norte pelo antigo serviço de acesso ao topo do morro, o limite posterior dos terrenos que constituem o Mosteiro da Capela de Santa Catarina, a sudoeste pela Travessa de Luís Silva, Rua de Santa Joana, Rua de Santa Maria da Conceição, Rua de Lordele e praça dos antigos Cabaleiros do Ouro, ao Leste das Freguesias do Conde no Ouro e Mosteiros, (Folha n.º 5 do artigo 54.º) da Lei n.º 107/2021, de 8 de setembro, avaliada a Capela de Santa Catarina).</p>	
Conjunto no Ouro	Julho 2021 Escala: 1:2000 Folha n.º 01 <small>Comarcas</small>

31451111